

PORTARIA Nº 03, de 31 de julho de 1.985

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 2º da Portaria Ministerial nº 84, de 29 de março de 1982, e tendo em vista as conclusões do Grupo Técnico de Assessoramento à Divisão de Fiscalização de Corretivos e Fertilizantes – DICOF, constante da Ata da reunião realizada em 22 de maio de 1985, resolve:

Art. 1º - Alterar a Tabela nº 03, anexa à Portaria nº 01, de 04 de março de 1983, da Secretaria de Fiscalização Agropecuária – SEFIS, no que se refere aos fertilizantes orgânico mineral: a soma dos teores (NPK, NP, PK OU NK) é fixada no mínimo de 18 % e a Matéria Orgânica total terá que conter no produto acabado o mínimo de 20 %.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para que as empresas registrantes possam adequar seus registros de produto às novas especificações, ficando autorizado o escoamento do comércio do restante dos produtos anteriormente registrados.

INOCÊNCIO WALMLING

(Of. nº 91/85)